



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Administração**  
**Unidade de Suprimentos**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, QUE REALIZAM ATENDIMENTO EDUCACIONAL INFANTIL, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA “CRECHE PARA TODOS”.

A Prefeitura Municipal de Americana torna público, para conhecimento dos possíveis interessados, o convite às pessoas jurídicas de direito privado, interessadas em participar do Programa “CRECHE PARA TODOS”, que terá por finalidade o atendimento de crianças na faixa etária de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, que não obtiveram vagas na Rede Municipal de Ensino, através da celebração de contrato, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 5.319, de 16 de março de 2012 e Decreto Municipal nº 12.659, de 17 de março de 2021, em consonância com a organização da Educação Básica e as incumbências destinadas aos municípios segundo a LDB 9394/96.

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente edital a prestação de serviços de atendimento educacional infantil do Programa Creche para Todos, para a realização de atividades que favoreçam o crescimento e desenvolvimento das crianças, em seus aspectos físico, afetivo, cognitivo e social, conforme anexos I (modelo de proposta financeira) e II (minuta do contrato), que integram este ato convocatório.

**2. DO PRAZO**

2.1 As interessadas deverão protocolar seus envelopes **no período de 26 de Março de 2021 a 30 de novembro de 2021**, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Americana, localizado na Av. Brasil, 85, térreo, nesta cidade, contendo os documentos relacionados no item 3 do presente edital.

**3. DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a- Proposta financeira, conforme modelo do anexo I, informando o lote para o qual se refere a proposta e o número de vagas disponíveis, em período integral e parcial, de conformidade com a capacidade da participante interessada;
- b- Documentos do representante legal (CPF, RG e comprovante de residência);
- c- Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 28 da Lei Federal 8.666/93;
- d- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- e- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- f- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa da RFB e PGFN (ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Administração**  
**Unidade de Suprimentos**

- g- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários (ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
  - h- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS;
  - i- CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
  - j- Autorização de Funcionamento emitida pela Secretaria Municipal de Educação;
  - k- Alvará de Funcionamento;
  - l- Laudo Técnico de Avaliação – LTA, aprovado pela UVISA;
  - m- Proposta Pedagógica para 2021;
  - n- Calendário escolar de 2021.
- 3.2 Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei, com seu prazo de validade em vigor. Se esse prazo não constar do próprio documento ou em lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.
- 3.3 Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor da Administração no ato de sua apresentação, devendo os documentos, preferencialmente, ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.
- 3.4 Todos os documentos expedidos pela participante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 3.5 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da participante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo.
- 3.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões e alvará.
- 3.7 Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão ser da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão ser da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente pela matriz.
- 3.8 Os documentos supracitados deverão ser entregues em envelope fechado, com a seguinte identificação:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Nº 001/2021**

INTERESSADA: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO
- 4.1 Os documentos apresentados serão analisados pela Comissão Permanente de Licitações, observado o atendimento, pelas participantes, dos requisitos do presente edital e da Lei Municipal nº 5.319/2012.
- 4.2 Será facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase do chamamento público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 4.3 As participantes deverão estar enquadradas como pessoas jurídicas de direito privado e **estar situadas na base territorial do Município de Americana.**



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Administração**  
**Unidade de Suprimentos**

**5. DOS VALORES**

- 5.1 Os valores a serem pagos por vaga contratada e efetivamente ocupada serão de R\$ 430,76 (quatrocentos e trinta reais e setenta e seis centavos) por criança, na faixa etária de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, em período integral e R\$ 319,69 (trezentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos) por criança, na faixa etária de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, em período parcial.
- 5.2 Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação orçamentária nº **02.09.03.3.3.90.39.00.2.044 – ficha 411** – Secretaria de Educação.
- 5.3 A contratação efetivar-se-á de conformidade com a demanda e disponibilidade financeira do Município.

**6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1 O Termo de Contrato a ser celebrado entre Prefeitura e a Participante vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado conforme previsão contida no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.
- 6.2 É vedada a cobrança, pela Contratada, de taxa ou de quaisquer valores dos beneficiários do programa, seja a título de alimentação, material escolar/apostilas, limpeza, matrícula, mensalidades, ou outros(as) de qualquer natureza, como contraprestação aos atendimentos prestados.

Para que chegue ao conhecimento de todos foi lavrado o presente Edital, que vai publicado na forma da Lei Federal n.º 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Americana, 24 de Março de 2021.

Autorizo a publicação oficial

---

Fabio Beretta Rossi  
Secretário Municipal de Administração.



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
Secretaria de Administração  
Unidade de Suprimentos

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA  
CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 3.009/2021

<b>Proponente:</b> _____
<b>Endereço:</b> _____
<b>Bairro:</b> _____
<b>CEP:</b> _____ <b>Cidade:</b> _____ <b>Estado:</b> _____
<b>Telefone:</b> _____ <b>E-mail:</b> _____
<b>CNPJ:</b> _____ <b>IE:</b> _____

**OBJETO: Prestação de serviços de atendimento educacional infantil  
Programa Creche para Todos**

<b>LOTE 1</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>QUANTIDADE VAGAS</b>
<b>1</b>	<b>Atendimento Educacional Infantil – faixa etária de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos e 11(onze) meses - período integral</b>	
<b>2</b>	<b>Atendimento Educacional Infantil – faixa etária de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos e 11(onze) meses - período parcial</b>	

<b>LOTE 2</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>QUANTIDADE VAGAS</b>
<b>1</b>	<b>Atendimento Educacional Infantil – faixa etária de 1 (um) ano e 1(um) mês a 03 (três) anos e 11(onze) meses - período integral</b>	
<b>2</b>	<b>Atendimento Educacional Infantil – faixa etária de 1 (um) ano e 1(um) mês a 03 (três) anos e 11(onze) meses - período parcial</b>	



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Administração**  
**Unidade de Suprimentos**

**OBSERVAÇÕES:**

Serão desclassificadas as propostas que não ofertarem vagas para todos os itens que compõem o lote objeto de sua proposta.

**CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO:** Conforme minuta contratual do ANEXO II.

**PRAZO DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
**RG /CPF:**

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**NOME** \_\_\_\_\_  
**CARGO** \_\_\_\_\_  
**RG Nº** \_\_\_\_\_  
**CPF/MF Nº** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO RESIDENCIAL** \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
Secretaria de Administração  
Unidade de Suprimentos

**ANEXO II**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / 2021 (minuta)**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE AMERICANA E A EMPRESA ..., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL INFANTIL DO PROGRAMA “CRECHE PARA TODOS”.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a Prefeitura Municipal de Americana, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 45.781.176/0001-66, com Paço Municipal sito à Avenida Brasil, n.º 85, neste ato representada pelo Prefeito ..., doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado, [...*empresa*..], inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à rua [...*endereço completo*...], neste ato representada por [...*nome*..], portador do documento de identidade RG nº ..... e devidamente inscrito no CNPJ/MF nº ....., residente e domiciliado na [...*endereço*..], doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si a celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Contrato tem por objeto a prestação de serviços de atendimento educacional infantil do programa “**Creche Para Todos**”, mediante a obrigação da Contratada de:

a) colocar à disposição da Secretaria Municipal de Educação de Americana ... (...)**vagas**, referente ao **lote ... (...)**, sendo **... (...)**vagas**** em período integral e **... (...)**vagas**** em período parcial, para atendimento de crianças na faixa etária de **... (...)** a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, na Educação Infantil, para atendimento à demanda da Contratante.

b) as vagas serão distribuídas à comunidade, dentro dos critérios já utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, conferidas às crianças que não obtenham vagas na rede Municipal de Ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1. Para a consecução do objeto deste Contrato cabe a empresa Contratada:

a) apresentar Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente e a autorização expedida pela Secretaria Municipal de Educação ou Diretoria Regional de Ensino;

b) oferecer ensino de qualidade de acordo com a proposta pedagógica da CONTRATANTE e homologar o calendário escolar anual junto a Secretaria Municipal de Educação;



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Administração**  
**Unidade de Suprimentos**

- c) instalar, administrar e manter em funcionamento unidade destinada ao atendimento de crianças com faixa etária determinada na cláusula primeira do presente contrato, sendo vedada a cobrança de taxa ou de quaisquer valores dos beneficiários do programa, seja a título de alimentação, material escolar/apostilas, limpeza, matrícula, mensalidades, ou outros(as) de qualquer natureza, como contraprestação aos atendimentos prestados;
- d) não discriminar, sob qualquer forma, os discentes beneficiários do Programa **“Creche Para Todos”**, mantendo-os sob sua guarda e proteção até serem entregues a uma pessoa de sua família ou responsável;
- e) preparar e servir merendas com qualidade e valor nutricional adequado à idade das crianças atendidas e consoante às necessidades demandadas de cada um;
- f) dispensar relevante atenção à higiene das crianças, notadamente com relação aos banhos, salvo orientações contrárias expressas dos pais ou responsáveis;
- g) participar das discussões, encontros, reuniões, conferências, debates e outras atividades afins, similares, semelhantes ou congêneres relacionadas à educação que ocorram em âmbito municipal, particular e em especialmente aquelas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- h) contratar auxiliares e demais profissionais necessários à realização dos serviços, dando preferência a profissionais residentes na cidade de Americana e no mesmo bairro em que está localizada a CONTRATADA, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias e quaisquer outros resultantes da execução do objeto do presente termo de Contrato, isentando-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade a estes títulos;
- i) executar e cumprir fielmente o projeto aprovado e acostado aos autos do processo administrativo PMA nº 3.009/2021 e o Contrato ora assinado, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial, dentro da sua vigência, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 5.319, de 16 de março de 2012;
- j) permitir que os servidores da Secretaria Municipal de Educação, bem como qualquer autoridade Municipal, Estadual ou Federal interessada tenham acesso aos documentos e materiais relativos ao objeto deste termo, em caso de auditoria, fiscalização ou supervisão;
- k) executar os serviços conforme definições apresentadas no Projeto Político Pedagógico da Contratante e em perfeito coaduno com as determinações constantes da Legislação Federal e Municipal vigentes,
- l) atender com presteza a Prefeitura Municipal de Americana e a Secretaria Municipal de Educação nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução do contrato;
- m) comunicar aos responsáveis, no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade na execução do contrato;



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Administração**  
**Unidade de Suprimentos**

n) manter a relação adequada entre o número de alunos e professor conforme estipulado em legislação vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para assegurar a devida implementação e execução do Programa “**Creche Para Todos**” e do presente instrumento, cabe à CONTRATANTE:

- a) coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato de acordo com o Projeto Político Pedagógico aprovado e acostado aos autos do processo administrativo PMA nº 3.009/2021;
- b) fiscalizar o cumprimento do presente Contrato, zelando pelo bom atendimento às crianças e exigindo a manutenção da qualidade dos serviços prestados;
- c) promover o pagamento dos valores estipulados neste contrato, conforme definido pela legislação municipal, de acordo com o número de crianças informadas na alínea “a”, da cláusula primeira deste instrumento;
- d) analisar e avaliar os resultados alcançados, o cumprimento das previsões do Projeto Político Pedagógico, o índice de satisfação das pessoas atendidas pelo programa, o cumprimento dos prazos estabelecidos, o atendimento às determinações da Prefeitura Municipal de Americana, a qualidade das atividades realizadas e dos resultados obtidos, qualidade e objetividade dos relatórios apresentados à Administração Pública;
- e) aplicar as penalidades previstas;
- f) comunicar e propagar, se julgar pertinente, os resultados e impactos sociais alcançados.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no item “e” a penalidade aplicada será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE CONTRATO**

4.2. Caberá à Secretaria Municipal de Educação - SEDUC a elaboração dos termos aditivos ao presente instrumento, não alterando os valores fixados, exceto quando reajustados por Decreto Municipal, encaminhando-os à aprovação dos órgãos competentes de cada um deles.

4.3. Caberá ainda à SEDUC a responsabilidade pela solução e pelo encaminhamento de questões técnicas, jurídicas, administrativas e financeiras que eventualmente surgirem durante a vigência do presente instrumento, bem como levar, a quem é de direito, desacordos e conflitos eventualmente não solucionados.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS TERMOS ADITIVOS**

5.1. O presente instrumento poderá ser alterado por vontade das partes, desde que seja quanto à quantidade de crianças atendidas pelo Programa, para mais





**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
Secretaria de Administração  
Unidade de Suprimentos

ou para menos, dependendo da necessidade e da efetiva ocupação das vagas, tudo nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO**

6.1. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses iniciando-se em .../.../... e encerrando-se em .../.../..., podendo ser renovado a cada novo exercício mediante termo aditivo, nos termos do disposto no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

7.1. Este termo de Contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes conforme disposições contidas no artigo 79 Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Será rescindido de imediato quando a Contratada perder a qualidade ou ficar impedida, de qualquer forma ou natureza, da prática do ensino na área de Educação Infantil;

7.3. Caso ocorra o não cumprimento de obrigações assumidas pelas partes.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. O valor a ser pago, por vaga, é aquele fixado pelo Poder Executivo, por Decreto, conforme levantamento e planilha a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2. O valor unitário por vaga atribuído a este termo de Contrato, conforme decreto nº 12.659, de 17 de março de 2021, é de R\$... (...), para a faixa etária de ..., em período integral; e de R\$...(…), em período parcial, totalizando, conforme disposto no item “a” da cláusula primeira deste instrumento R\$... (...reais) mensais e R\$... (...reais) anual.

8.3. As despesas de responsabilidade da CONTRATANTE, decorrentes deste Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº **02.09.03.3.3.90.39.00.2.044 – ficha 411** – Secretaria de Educação.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Fica eleito o foro da Cidade de Americana como competente para dirimir quaisquer omissões ou dúvidas relativas ao presente termo de Contrato.

9.2. Os casos omissos no presente termo de Contrato deverão ser resolvidos pela CONTRATANTE.

9.3. A não cobrança em relação a qualquer inadimplemento aos termos do presente termo, por qualquer das partes, não implica em novação tácita, ou na alteração voluntária dos termos do presente instrumento, sendo ato de mera liberalidade das partes.



**Prefeitura Municipal de Americana**  
***Estado de São Paulo***  
Secretaria de Administração  
Unidade de Suprimentos

Por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de Americana, aos ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

...

Empresa

...

Secretária Municipal de Educação

.